PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº. 138/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, denominado aqui de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME,** com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Rua Via Veneza Park Ville, nº 36000 altos, Bairro: Tenoné, Belém-PA, CEP: 66.820-702, CNPJ: 15.549.519/0001-00, neste ato representada por **STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,** comerciante portadora do RG: 2485571 e CPF: 410.032.412-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 585/2018, MODALIDADE LICITATORIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as estratégias de saúde da família com saúde bucal jardim das acácias e estratégia de saúde da família com saúde bucal Santa Lúcia, através de recurso oriundo de emenda parlamentar – proposta nº 11745.308000/1170-24, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. unit	V. Total
1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, DIGITAL	Und	1	R$ 855,00	R$ 855,00
2	APARELHO RAIO X - ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMA 7MA.	Und	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, NO MÍNIMO DE 03 TERMINAIS.	Und	1	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
4	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPAC. ATÉ 9 LIMAS	Und	2	R$ 45,00	R$ 90,00

5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPAC. RESERVATÓRIO DE 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP E CONSUMO 6 A 7 PÉS	Und	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
6	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPAC. ATÉ 5 LTS/HORA	Und	1	R$ 1.552,00	R$ 1.552,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO	Und	1	R$ 720,00	R$ 720,00
8	JATO DE BICARBONATO	Und	1	R$ 450,00	R$ 450,00
9	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA A GÁS.	Unid	1	R$ 477,00	R$ 477,00
10	NEGATOSCÓPIO COM LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	UND	1	R$ 720,00	R$ 720,00
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 28.364,00**

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. unit	V. Total
11	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE ESTERILIZALÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPAC. ATÉ 25LTS	Und	1	R$ 3.420,00	R$ 3.420,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL	Und	4	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, DIGITAL	Und	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
14	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO, CAP. DE 30L A 49L	Und	8	R$ 120,00	R$ 960,00
15	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAM. TRIPLO	Und	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
16	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL	Und	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	Und	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO	Und	4	R$ 150,00	R$ 600,00
19	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO/0 A 210CM.	Unid	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
20	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR, DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
21	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR, DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	2	R$ 110,00	R$ 220,00
22	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	Unid	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
23	LATERNA CLÍNICA - LED	Unid	4	R$ 50,00	R$ 200,00
24	MESA DE EXAMES, COM SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
25	MESA DE MAYO, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	2	R$ 675,00	R$ 1.350,00

26	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	Unid	2	**R$ 1.000,00**	**R$ 2.000,00**
27	NEGATOSCÓPIO COM LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	Unid	4	**R$ 720,00**	**R$ 2.880,00**
28	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	Unid	2	**R$ 360,00**	**R$ 720,00**
29	SUPORTE DE SORO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unid	1	**R$ 342,00**	**R$ 342,00**
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 35.382,00**

LOTE 3 - MOBILIÁRIO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. unit	V. Total
30	AR CONDICIONADO, CAP. 9000 A 12000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	Und	6	**R$ 2.160,00**	**R$ 12.960,00**
31	ARMÁRIO EM AÇO, ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM, 04 PRATELEIRAS COM CAPAC. P/ 50KG	Und	1	**R$ 700,00**	**R$ 700,00**
32	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO, 02 PORTAS	Und	2	**R$ 1.200,00**	**R$ 2.400,00**
33	ARQUIVO EM AÇO, COM 3 A 4 GAVETAS, COM DESLIZAMENTO DAS GAVESTAS EM TRILHO TELECÓPIO	Und	4	**R$ 540,00**	**R$ 2.160,00**
34	BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPAC. DE 11 ATÉ 20L	Und	4	**R$ 70,00**	**R$ 280,00**
35	BEBEDOURO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPES	Und	2	**R$ 684,00**	**R$ 1.368,00**
36	CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROLENO, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO	Und	24	**R$ 90,00**	**R$ 2.160,00**
37	CADEIRAS DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVÍVEL, EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO,	Und	1	**R$ 990,00**	**R$ 990,00**
38	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA, EM POLIPROLENO, COM BALDE ESPREMEDOR E KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA, PÁ E SACO DE VINIL	Unid	1	**R$ 900,00**	**R$ 900,00**
39	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS, CAPAC. 100KG	Unid	4	**R$ 333,00**	**R$ 1.332,00**
40	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ CAPAC. DE 250 A 299L	Unid	2	**R$ 1.450,00**	**R$ 2.900,00**
41	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PARA 03 LUGARES	Unid	7	**R$ 360,00**	**R$ 2.520,00**
42	MESA DE ESCRITÓRIO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 DIVISÕES, EM MADEIRA, MDP OU MDF	Unid	10	**R$ 360,00**	**R$ 3.600,00**
43	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMPO EM MADEIRA/MDF/MDP OU SIMILAR	Unid	2	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
44	TELEVISOR, TIPO LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	Unid	2	**R$ 2.000,00**	**R$ 4.000,00**
45	VENTILADOR DE TETO, 03 PÁS	Unid	4	**R$**	**R$**

				200,00	**800,00**
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 39.270,00**

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	V. unit	V. Total
46	COMPUTADOR(DESKTOP BÁSICO), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU ADM A10 OU SIMILAR 01(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE, MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTE, EM 02(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO) GIGABYTES CADA, TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 01(UM) SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01(UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 B0TÕES, SCROLL(COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO(64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS(GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS NAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	Und	2	**R$ 3.400,00**	**R$ 6.800,00**

47	IMPRESSORA A LASER(COMUM), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO, CAPAC. DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 INTERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	Und	2	**R$ 2.070,00**	**R$ 4.140,00**
48	NOBREAK(P/ COMPUTADOR), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS(EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICAM TENSÃO DE SAÍDA 110/115;220 VOLTS(A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE), ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONISDERANDO CONSUMO DE 240 WATS,POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMETO, GARANTIA DE 12 MESES.	Und	2	**R$ 810,00**	**R$ 1.620,00**
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 12.560,00**

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:
1.2.1. Processo Administrativo 585/2018; TERMO DE REFERÊNCIA.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.
2.2. – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.
2.3. – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):
2.3.1.Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências

editalícias.
2.3.2. **-** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.
2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalicias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R$ 115.576,00 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.3. O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRADADA, tendo em vista ser objeto de pronta entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	0501
PT	10 301 0013 1.055

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Caberá a **CONTRATANTE**:
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a **CONTRATADA:**
Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:
8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
8.2.2. Executar diretamente o contrato**,** permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;
8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:
a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.
11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração.
11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO:04213530230
Assinado de forma digital por MELQUESEDEQUE ALVES FILHO:04213530230
Dados: 2018.09.19 12:04:47 -03'00'

Santa Izabel do Pará/PA, 19 de Setembro de 2018.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMSIP
CONTRATANTE

MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1)._____

2)._____